

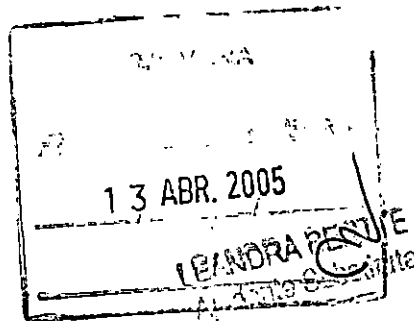


Escritório Scalzilli  
Direito Empresarial e Assessoria Legal

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível.

Comarca de Lajeado-RS.

Processo nº 017/1.03.0009678-7.



Fabício Scalzilli, síndico da **Massa Falida de Werle & Werle Ltda.**, vem, à presença de V. Exa., nos autos falimentares, ciente do feito até às fls. 159, dizer e requerer o que segue:

Inicialmente é essencial a localização dos sócios falidos para que cumpram com as determinações estatuídas no art. 34 da Lei de Quebras, principalmente, no que tange a localização de bens, livros contábeis e etc..

Assim, requer a expedição de mandado de intimação aos sócios Maria Noemia Werle e Lauro Werle (endereços às fls. 54), bem como ao procurador da empresa, Sr. Flávio Colombo (endereço às fls. 57), objetivando que os mesmos compareçam em cartório para prestarem as declarações dispostas no art. 34 da Lei de Quebras, procederem na entrega dos livros da empresa, fornecerem a relação de seus credores e indicarem onde estão depositados os bens da empresa, se existentes, sob pena de prisão nos moldes do que dispõe o art. 35 da Lei de Quebras.

O Sr. Oficial de Justiça deve ficar atento ao endereço informado pela MM. Magistrada às fls. 114, onde a falida pode também ser encontrada, cujo documento deve instruir o mandado a ser expedido.

Requer, por outro lado, que o Cartório Judicial comprove a publicação da sentença de quebra no Diário da Justiça, nos moldes do que dispõe o art. 16 do referido Diploma Legal.

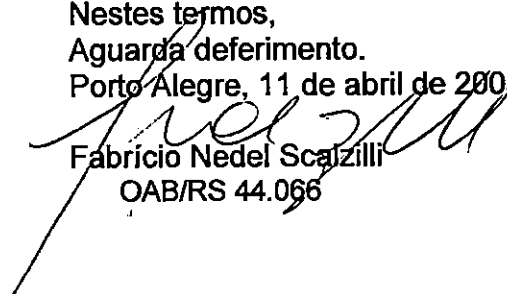
Requer, finalmente, a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, Detran/RS (veículos) e Delegacia da Receita Federal (relação de bens constantes nas 05 últimas declarações de renda), objetivando que os referidos órgãos informem sobre a existência de bens em nome da empresa falida (informar CGC), dos sócios **Maria Noemia Werle e Lauro Werle** e do procurador **Flávio Colombo** (informar CPF – vide fls. 54 e 57), incluindo todas as transferências havidas desde o dia 29 de novembro de 1999, data do termo legal da quebra, tornando-os, em caso positivo, indisponíveis em favor do juízo falimentar, até a conclusão do inquérito judicial.

Rua Carlos Huber, 167  
CEP 91330-150 - Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 3381-8192  
e-mail: scalzilli@escritorioscalzilli.com.br



Escritório Scalzilli  
Direito Empresarial e Assessoria Legal

161  
cal

Nestes termos,  
Aguarda deferimento.  
Porto Alegre, 11 de abril de 2005  
  
Fabrício Nedel Scalzilli  
OAB/RS 44.066